



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 74 /2014.

Ementa: “ *Que encerra todas as atividades do Matadouro Público Municipal e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a lei nº 1.390/2013 e o Decreto Municipal nº 71/2014 e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição federal;

Considerando o artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as políticas públicas desenvolvidas pelo Gestor Público visando a salubridade pública do município de Mar de Espanha, insculpida na lei nº 1.390/2013;

Considerando que o matadouro público municipal de Mar de Espanha tem funcionamento contínuo e ininterrupto pelo lapso temporal de aproximadamente 62 anos;

Considerando as inúmeras denúncias realizadas a partir de 2013 junto ao Ministério Público estadual desta Comarca, no sentido de que acionasse o IMA, no intuito de proceder o fechamento das atividades desenvolvidas no Matadouro Municipal por o mesmo não estar dentro dos requisitos de salubridade pública;

Considerando todos os esforços desenvolvidos pelo Gestor Público no sentido de adequar junto aos órgãos fiscalizadores do funcionamento daquela repartição pública, até que o município pudesse conseguir recursos financeiros junto ao Ministério da Agricultura e viabilizar novo projeto de reconstrução e adequação do Matadouro Municipal;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a negativa do IMA e a orientação/determinação do Ministério Público Estadual tendo como conseqüência o imediato encerramento de todas atividades realizadas no Matadouro Municipal, sob pena de apuração das responsabilidades pelo seu funcionamento e a possível condenação do Gestor Público por Improbidade Administrativa, assim como aos fornecedores de animais e demais agentes envolvidos no processo de abate dos mesmos;

Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

DECRETA.


Art. 1º- Fica encerrada, na data de 17/11/2014, todas as atividades desenvolvidas junto ao Matadouro Público Municipal de Mar de Espanha/MG, por força de orientação/determinação do Ministério Público Estadual, em face de várias denúncias ocorridas a partir de 2013, por o mesmo não preencher os requisitos mínimos da chamada salubridade pública no abate e fiscalização de animais, colocando em risco a saúde da população usuária da carne de animais que lá são abatidos.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal através de sua competência constitucional está convergindo esforços no sentido de que possa junto aos governos da esfera estadual e federal conseguir recursos financeiros para que possa viabilizar o seu projeto já apresentado junto ao Ministério da Agricultura e tornar realidade a construção de um novo matadouro, de acordo com os ditames dos órgãos fiscalizadores e em consonância com a salubridade pública.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 17/11/2014 A 24/11/2014
ASS.: 